



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

Edital nº 001/2018 – COMDICA

*Dispõe sobre o processo de eleição suplementar para
Conselheiros Tutelares e Suplentes do Município de
Vista Alegre, RS*

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE VISTA ALEGRE, RS

Para o mandato em curso 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – Vista Alegre, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº. 1853/2015, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, para o mandato em curso 2016/2019, por meio da Resolução nº. 01/2018, e torna público o processo de escolha de 02 (dois) Conselheiros Tutelares e demais Suplentes desde que obtenham votos, os quais ficarão classificados na respectiva ordem de votação como suplentes, para o mandato em curso 2016/2019 do Conselho Tutelar do Município de Vista Alegre, RS, e dá outras providências.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

1. DO OBJETO

1.1 A eleição suplementar de que trata este Edital visa a escolha de 02 (dois) Conselheiros Tutelares titulares e demais Suplentes desde que obtenham votos, os quais ficarão classificados na respectiva ordem de votação como suplentes, para o mandato em curso 2016/2019, em virtude de que não restaram membros eleitos naquela ocasião para suprirem todas as vagas que encontram-se em aberto atualmente no Conselho deste Município;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2 O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 04 (quatro anos), permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

2.3 O Processo de Escolha complementar dos membros do Conselho Tutelar de Vista Alegre, RS, deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo de escolha complementar será realizado para o preenchimento de 02 vagas para membros titulares, ficando os demais candidatos inscritos que obtiverem votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução nº. 170/2014 do CONANDA;
- c) A participação no processo de escolha está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital;
- d) Este edital encontra-se publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vista Alegre, RS, no site da Prefeitura Municipal: <https://pmvistaalegre.com.br/> e, divulgado nos meios de comunicação local.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da Resolução 01/2018, constituída por Membros Conselheiros do COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a seguinte composição:

- Adriana Trintinaia Centenaro
- Rosemari Balestrin Zanatta
- Adriele Trintinaia Tatto
- Jandri Goetz Centenaro
- Janaíne Beatriz Cella

- Rosemeri Bernardi

3.2 Compete à Comissão Eleitoral (Art. 11 da Resolução 170/2014 CONANDA):

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- b) Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;
- c) Designar os membros das mesas receptoras dos votos;
- d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
- e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Decidir os casos omissões neste Edital;

3.3 O COMDICA no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vista Alegre, RS, e divulgará nos meios de comunicação local, através do Programa da Prefeitura Municipal, para cada uma das fases do processo de escola de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- a) a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- b) as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- c) as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- d) A regulamentação quanto às fases de impugnação, recursos e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- e) as vedações;
- f) a relação dos candidatos aprovados e eleitos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER.

4.1 No ato da inscrição o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo COMDICA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município de Vista Alegre, RS;

IV – ser eleitor;

V – possuir ensino médio completo;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº. 8.069/90;

XI – estar em pleno gozo das aptidões física e mentais para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

5. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	25/04/2018
Período de inscrições	02/05 a 09/05/2018
Homologação das inscrições	10/05/2018
Recursos das inscrições não homologadas	11/05/2018
Publicação dos recursos e homologação das inscrições	14/05/2018
Período para impugnações	15/05 e 16/05/2018
Publicação das impugnações	17/05/2018
Período da defesa das impugnações	18/05/2018
Publicação da defesa da impugnação	21/05/2018
Resultado e homologação final das candidaturas	22/05/2018
Período da campanha eleitoral	23/05/2018 a 01/06/2018
Eleição para conselheiro tutelar	04/06/2018
Publicação para os resultados da eleição	04/06/2018
Período de Recursos das eleições	05/06/2018 a 06/06/2018
Publicação dos recursos	07/06/2018
Posse dos Candidatos eleitos	15/06/2018

6. DAS ETAPAS

6.1 A escolha dos Conselheiros e dos Suplentes será realizada em seis etapas, classificatórias e eliminatórias, a saber:

I – Primeira Etapa: Das inscrições dos candidatos;

II – Segunda Etapa: Da campanha;

III – Terceira Etapa: Da eleição;

IV – Quarta Etapa: Dos resultados;

V – Quinta Etapa: Da capacitação;

VI – Sexta Etapa: Da posse;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pela parte da manhã, das 7:30hrs às 11:30 e à tarde, das 13:00 às 17:00 hrs, do dia 02/05/2018 até o dia 09/05/2018.

7.2 No caso de inscrição através de procurador, o mesmo no ato da inscrição deverá apresentar a cédula de identidade e procuração com firma reconhecida por autenticidade.

7.3 Não será permitido, sob qualquer hipótese, entrega ou reapresentação de documentos dos candidatos após o período de inscrição.

7.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época;

7.5 Documentos necessários para a inscrição:

7.5.1 Ficha de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida, a qual será fornecida pelo COMDICA (Anexo I)

7.5.2 Cópia da Cédula de identidade e do CPF acompanhado do original;

7.5.3 Cópia do comprovante de residência ou declaração fornecida pelo COMDICA (Anexo II);

7.5.4 Certidão Negativa civil e criminal, fornecida pelo FÓRUM;

7.5.5 Cópia do comprovante de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio, acompanhado do original;

7.5.6 Cópia do título de eleitor, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos seus exercícios políticos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VISTA ALEGRE/RS

7.5.7 Atestado médico de pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo.

7.5.8 Declaração de que não exerce mandato político, fornecido pelo COMDICA (Anexo III).

7.5.9 Declaração de idoneidade moral, fornecida pelo COMDICA (Anexo IV).

8. DA CAMPANHA

8.1 Em virtude de que o presente pleito visa o preenchimento de vagas em caráter de urgência, o período de Campanha Pública dos candidatos que tiverem a sua inscrição homologada será de 23/05/2018 à 03/06/2018.

8.2 A Campanha eleitoral deverá obedecer o contido nos Arts.24 a 28 da Lei Municipal nº. 1853/2015.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição de que trata este edital será realizada no dia 04 de junho de 2018, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências do Salão Paroquial da Igreja Sagrado Coração de Jesus de Vista Alegre, RS;

9.2 Poderá votar todo eleitor do Município de Vista Alegre, RS que estiver com sua obrigação eleitoral regularizada, munido do Título de Eleitor ou Documento oficial com foto;

9.3 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob a responsabilidade dos Membros da Comissão Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

10. DOS RESULTADOS

10.1 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos.

10.2 Os 02 (dois) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

10.3 Em caso de empate na votação entre dois ou mais candidatos, a classificação será decidida pelos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) será considerado escolhido aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição no processo eleitoral, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/03.

b) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11. DA CAPACITAÇÃO

11.1 A capacitação dos candidatos eleitos e dos suplentes, será realizada pela equipe técnica de profissionais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Vista Alegre, RS;

11.2 A capacitação será realizada na Sala de reuniões do CRAS, com duração de 08 horas, em data a ser marcada e divulgada posteriormente à eleição;

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

12.2 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá do dia 15 de junho de 2018 às 10 horas na sede Prefeitura Municipal;

12.3 Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no Art. 32 da Lei Municipal nº. 1853/2015.

13. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

13.1 Cada membro do Conselho Tutelar deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, além do regime de plantão;

13.2 Haverá atendimento na sede do Conselho Tutelar de Vista Alegre, RS em todos os dias úteis, das 7:30hrs às 11:30 horas, e das 13:00hrs às 17:00hrs;

13.3 O Plantão do Conselho Tutelar alcançará todos os demais horários não mencionados no subitem anterior (à noite e no horário de meio dia, e nos feriados e finais de semana);

13.4 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente, por pelo menos (02) dois conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno.

13.5 Durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida a escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão e segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio);

13.6 Os membros do Conselho Tutelar, serão remunerados com vencimentos equivalentes ao básico da Classe “A” do Padrão de Vencimento 2 (dois), do quadro geral do funcionalismo público



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

municipal de Vista Alegre, RS, conforme Lei Municipal nº. 1853/15, sendo assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº. 12.696/2012.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os candidatos deverão submeter-se a todos as etapas do Processo de Escolha;

14.2 Será impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado. (Conforme Art. Do ECA);

14.3 Para exercer a função de Conselheiro Tutelar exige-se a dedicação exclusiva, vedado o seu exercício concomitante com qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 38 da Resolução nº. 170/2014 do Conanda.

14.4 Os recursos (Anexo V) e casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº. 1853/2015, Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 12.696/2012 e pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõem sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e pela resolução do COMDICA nº. 01/2018.

Vista Alegre, RS, 25 de abril de 2018

ADRIANA TRINTINAIA CENTENARO
PRESIDENTE COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Filiação: _____

Escolaridade: _____

Ocupação: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____

Vista Alegre, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro
para o COMDICA, que tenho residência e domicílio no Município de Vista Alegre/RS, no
Endereço:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Vista Alegre, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Testemunhas:

1. _____

Assinatura: _____

RG: _____

2. _____

Assinatura: _____

RG: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE MANDATO POLÍTICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ e no RG nº _____, declaro para o
COMDICA, que não exerço nenhum cargo de mandato político.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Vista Alegre, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Testemunhas:

1. _____

Assinatura: _____

RG: _____

2. _____

Assinatura: _____

RG: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que conhecemos há mais de dois anos o Sr. (a) _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada de que o (a) desabone até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para efeitos legais.

Vista Alegre, _____ de _____ de _____

Testemunhas:

1. _____

Assinatura: _____

RG: _____

2. _____

Assinatura: _____

RG: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VISTA ALEGRE/RS

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Referente: Recurso Administrativo – Processo de escolha Edital nº 001/2018.

() Homologação de Inscrições.

() Eleição.

Prezados Senhores,

Eu, _____ candidato (a) ao Cargo de
Conselheiro Tutelar, portador do RG nº _____, nº de inscrição
_____, venho através deste, solicitar:

Vista Alegre, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Assinatura do (a) candidato (a)